



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**CARLOS DANIEL DOS SANTOS PIMENTEL**, Brasileiro, Solteiro, RG SSP / RS - RS, CPF 03688099001, filho de ROBERTO CARLOS PIMENTEL e FATIMA ROZANE MARINO DOS SANTOS, nascido em 23/01/2000, Endereço - RUA HOLANDA 204.

19 de maio de 2025, às 12:02:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **abe58f03e384b95a401661f2ec9c07b4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.